

Processo: 799052

Natureza: Denúncia

Denunciante: Netsoft Sistemas Integrados e Host LTDA.

Jurisdicionado: Município de Catas Altas - MG

À Secretaria da 1ª Câmara,

Determino, em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, a **citação** do Prefeito, Sr. Saulo Moraes de Castro, e dos Pregoeiros à época dos fatos, Sr. José Geraldo dos Santos e Sra. Erlane de Brito Lopes, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, apresentem defesa ou justificativas que entenderem cabíveis acerca dos fatos e apontamentos de irregularidade constantes do relatório da Unidade Técnica, fl. 479/509, e do parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPTC), fl. 511/512.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento.

Acolho, ainda, a conclusão ofertada pelo MPTC, fl. 512, para determinar a **intimação** dos responsáveis para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem a atual situação da Tomada de Preços n. 021/2009 e para que seja encaminhada cópia integral da fase interna e externa do Pregão Presencial n. 012/2011.

Cientifique-se que o não atendimento às intimações poderá acarretar aplicação de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 85, III da Lei Complementar n. 102/2008.

Havendo manifestação das partes, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica para reexame e, após, ao MPTC para emissão de parecer conclusivo. Inexistindo manifestação, encaminhem-se os autos diretamente ao MPTC.

Tribunal de Contas, em 18 de setembro de 2013.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator